



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 140/2023

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Perdão (Yom Kipur) a ser celebrado anualmente.

Autoria: Vereador Paulo Pereira Filho

Relatoria: Vereador Dionatan Domingues

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Perdão (Yom Kipur) a ser celebrado anualmente, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor aduz que:

“O Yom Kipur é o Dia da Expição para a religião judaica. A expiação é sinônimo de penitência e castigo. A Torá, texto sagrado do judaísmo, o explica com a seguinte passagem:

“No décimo dia do sétimo mês, afligirás tua alma e não trabalharás, pois, neste dia, a expiação será feita para te purificar; perante a Deus serás purificado de todos teus pecados”. Dessa forma, o Yom Kipur é o dia mais sagrado do ano para os judeus.

Aliás, é o dia em que as pessoas estão mais próximas de sua espiritualidade. É, aliás, descrito no Torá: “Pois, neste dia, Ele te perdoará, te purificará, para que sejas purificado de todos os teus pecados perante D’us” (Levítico 16:30).

D’us, em resumo, é uma forma dos judeus se referirem a Deus, em respeito ao terceiro mandamento recebido por Moisés: “Não tomarás o nome do Senhor teu Deus em vão”.

Para os judeus, o Yom Kipur garante uma expiação maior perante a Deus do que o arrependimento, também chamado de Teshuvá. Aliás, segundo o judaísmo, “neste dia,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

os judeus e Deus são apenas um.

O judeu une-se com Deus para revelar um vínculo intocável pelo pecado, sem obstáculos.” Fonte: <https://segredosdomundo.r7.com/yom-kipur/> Reservar a data para tal comemoração no Calendário Oficial do Município, em especial em momento no qual o povo judeu passa por um sofrimento grave, é medida de respeito, motivo pelo qual se propõe o presente projeto de lei.

Por fim, cabe mencionar que não se previu data específica pois as datas do calendário judaico, com base no qual é comemorado o Yom Kipur, não coincidem exatamente com as do calendário Gregoriano, usado no Brasil.

Assim, no ano de 2023 o Yom Kipur será comemorado entre os dias 24 e 25 de setembro, em 2024 entre 11 e 12 de outubro, em 2025 entre 01 e 02 de outubro. Portanto, optou-se por deixar o texto normativo sem fixação de data no calendário gregoriano, para manter consonância com o calendário judaico.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão será lida em Plenário na Sessão de 16 de outubro de 2023 e sua ementa publicada na edição de 17 de outubro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 140/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2023.

Vereador Dionatan Domingues

Relator



